**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA** | Item 3.1.3 da súmula da reunião ordinária n° 173 da CED/MG. |
| **INTERESSADO** | Presidente do CAU/MG Assessoria de Comunicação do CAU/MGGeplan do CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Encaminhamento de proposta de campanha sobre ética profissional |
|  |
| **DELIBERAÇÃO N° 15/2020 – CED – CAU/MG –**  |

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 19 de maio de 2020, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

- Considerando que a Lei Federal n° [12.378, de 31 de dezembro de 2010](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.378-2010?OpenDocument), que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

- Considerando inciso IX, do art. 92, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe como competência comum às Comissões Ordinárias e Especiais do CAU/MG *“apreciar, deliberar e monitorar a execução de programas e projetos do Planejamento Estratégico do CAU, no âmbito de suas competências”*.

- Considerando a ação n° 2.1.3 do Plano de Ação 2019-2020 do CAU/MG: “ELABORAR PROPOSTA DE CAMPANHA DE ÉTICA PROFISSIONAL”.

**DELIBEROU:**

1. Deliberou encaminhar proposta de campanha ético-disciplinar.

Finalidade da campanha: ELABORAR COM O ACOMPANHAMENTO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM-CAU/MG) E ENCAMINHAR PARA A APROVAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CAU/MG, CAMPANHA EM FORMATO DE DIÁLOGO PARA SER VINCULADA EM FORMATO DE ÁUDIO (PODCAST) EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, COM OU SEM SUPORTE DE IMAGENS, DEPENDENDO DA MÍDIA, PARA DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA PROFISSIONAL, DAS FUNÇÕES PRECÍPUAS DO CAU/MG E ORIENTAR A SOCIEDADE EM QUE SITUAÇÕES PODE ACIONAR O CAU/MG NESTA ÁREA.

1. Encaminhar os áudios pilotos (testes) em anexo para inserção de imagem institucional pela Assessoria de Comunicação e posterior aprovação pelo Conselho Diretor do CAU/MG. Aprovados os áudios, encaminhar novamente para Assessoria de Comunicação para divulgação pela nas mídias sociais do CAU/MG.
2. Indicar que o Presidente do CAU/MG contribua para a ação n° 2.1.3 do Plano de Ação 2019-2020 do CAU/MG gravando o texto a seguir e o encaminhando para a Assessoria da CED/MG:

“Bom dia eu sou o Danilo Batista e sou Presidente do CAU/MG. Você conhece a regra 5.2.12 do Código de ética? Esta regra diz que “O arquiteto e urbanista encarregado da direção, fiscalização ou assistência técnica à execução de obra projetada por outro colega deve declarar-se impedido de fazer e de permitir que se façam modificações nas dimensões, configurações e especificações e outras características, sem a prévia concordância do autor”. Isso significa que o arquiteto e Urbanista tem sempre que respeitar o trabalho do colega e seus direitos autorais, sem interferência na obra original, ok? Acesse o site do CAU/MG para baixar todo o Código de Ética do CAU e ficar por dentro das regras: caumg.gov.br. Até mais.”

1. Informar à Geplan/MG o cumprimento da ação n° 2.1.3 do Plano de Ação 2019-2020 do CAU/MG.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2020.

Cecília Maria Rabelo Geraldo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora da CED/MG

Marília Palhares Machado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro da CED/MG

Claudio de Melo Rocha \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro da CED/MG